



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1009 DE 05 DE ABRIL DE 1.983.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO PARA EXPEDIENTE EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe faculta o Art. 31, do Decreto-Lei nº 01, de 31 de dezembro de 1.981,

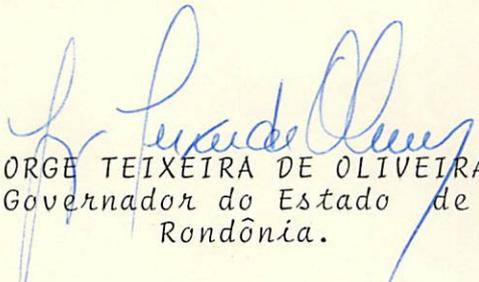
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído como ponto facultativo o expediente nas Repartições Públicas Estaduais no próximo dia 07 de abril de 1.983.

Parágrafo Único - Os Servidores, cujo caráter de suas funções exijam plantões permanentes, comparecerão aos mesmos conforme escala elaborada por suas chefias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 05 de abril de 1.983.

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Governador do Estado de  
Rondônia.